



RESOLUÇÃO COFAR No 003, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Ementa: regulamenta a concessão de carga horária para as atividades complementares dos estudantes do Curso de Farmácia da UFOP.

O Colegiado de Farmácia (COFAR) da UFOP, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução CUNI 414, Art. 24;

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) de Farmácia, Resolução CNE/CES nº 6, de 19 de outubro de 2017;

Considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Farmácia da Universidade Federal de Ouro Preto (Resolução CEPE 7603/2018);

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão de carga horária para as diferentes atividades complementares que deverão ser realizadas pelos estudantes do curso de Farmácia da UFOP

RESOLVE

Aprovar a presente resolução que passa a ser componente obrigatório do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Farmácia da UFOP a partir da presente data.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO

Art 1º - Definem-se como atividades complementares as atividades extraclasse relacionadas aos eixos de formação e ao perfil do egresso, a serem desenvolvidas pelo estudante ao longo do curso.

§ 1º - As atividades complementares serão atendidas por atividades oferecidas no âmbito da UFOP ou em outras instituições, eventos regionais, nacionais ou internacionais.

§ 2º - São classificadas como atividades complementares:

- I. Iniciação científica certificada pela PROPP;
- II. Atividade de extensão certificada pela PROEX;
- III. Monitoria ou pró-ativa certificada pela PROGRAD;
- IV. Participação em grupo PET, CALF, Empresa Junior;
- V. Participação em liga acadêmica;
- VI. Participação em grupo de estudo registrado em assembleia departamental ou conselho departamental com coordenação docente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Escola de Farmácia



- VII. Membro de comissão temporária na universidade;
- VIII. Representante discente em órgão colegiado;
- IX. Participação em congresso/evento com apresentação de trabalho;
- X. Participação em congresso/evento sem apresentação de trabalho;
- XI. Estágio extracurricular de acordo com a Resolução de Estágio;
- XII. Outras atividades sob avaliação e aprovação do COFAR.

Art 2º - As atividades complementares contemplam 3% da carga horária total do curso.

Art 3º - O máximo de carga horária a ser obtida corresponde a 130 horas.

§ 1º A tabela para concessão de carga horária em atividades acadêmico-científico-culturais está anexa à essa Resolução.

§ 2º Uma comissão docente designada pelo Colegiado do Curso de Farmácia será responsável pela avaliação.

§ 3º Cada documento comprobatório das atividades poderá ser computado apenas uma vez.

§ 4º Não serão considerados documentos comprobatórios aqueles que não sejam emitidos pelo representante legal responsável pela atividade.

§ 5º - A carga horária excedente obtida nestas atividades constará como atividade extracurricular para o curriculum vitae do egresso.

Art. 4º - Ao final de cada semestre letivo o estudante deverá requerer o aproveitamento das atividades realizadas naquele período letivo, sucessivamente até completar as 130 horas.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º – Os casos omissos serão apresentados ao COFAR que dará os encaminhamentos cabíveis.

Art. 6º – Ficam revogadas as normas de atividades complementares anteriores a essa.

Art. 7º – Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Farmácia, revogadas as disposições em contrário.

TABELA PARA CONCESSÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Categoria	Atividade	Carga Horária
I. Iniciação à Pesquisa, extensão e docência	I.1. Iniciação Científica comprovada pela PROPP	30h por semestre letivo
	I.2. Projetos de Extensão comprovada pela PROEX	30h por semestre letivo
	I.3. Programa de Monitoria de disciplina comprovado pela PROGRAD	30h por semestre letivo
	I.4. Programa de Monitoria Pró-ativa comprovado pela PROGRAD	30h por semestre letivo
II. Participação em Grupos e Tutorias	II.1. Grupos PET	15h por semestre letivo
	II.2. Ligas Acadêmicas	15h por semestre letivo
III. Trabalhos científicos e participação em eventos	III.1. Apresentação de resumos em eventos como autor	15h por resumo
	III.2. Publicações de artigos completos em revista com corpo editorial	30h por publicação
	III.3. Participação em palestras III.3.1. Como palestrante III.3.2. Como ouvinte	3h por palestra 1h por palestra
	III.4. Participação em congressos, seminários, simpósios, encontros, exposições, <i>workshops</i> e similares.	3h por evento
	III.5. Cursos de atualização (presencial ou EaD)	1h para cada 2h de curso
	III.6 Participação como auxiliar na organização de eventos	1h para cada 2h trabalhadas
	III.7. Participação em defesas como ouvinte.	1h por 2 defesas assistidas
IV. Vivência profissional	IV.1. Atividades de estágios complementares (extracurriculares)	15h para cada 90 horas de estágio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Escola de Farmácia



	IV.2. Participação em Empresa Júnior	15h por semestre letivo
V. Disciplinas cursadas em outras Instituições	V.1. Disciplinas cursadas em outras Instituições de Ensino Superior, através de convênio, intercâmbio, etc., cujas cargas horárias não puderem ser consideradas pelo procedimento de Aproveitamento de Estudos e que foram cursadas durante a vigência do vínculo com a UFOP	15h para cada 30 horas aula
VI. Representação estudantil	VI. 1. Participação em Órgãos Colegiados	2h por semestre letivo
	VI. 2. Representação em Centros Acadêmicos	15h por semestre letivo
	VI. 3. Representação no Diretório Central dos Estudantes	15h por semestre letivo
VII. Outras Atividades		A critério do Colegiado


Prof.^a Glenda Nicioli da Silva
Presidente do COFAR/EF/UFOP